



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 037/2013

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2093,
de 05 de março de 2013."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 2093, de 5 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um **CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL** no valor de R\$ 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Deptos Subordinadas

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0156 – Cultura de Todos

Atividade: 4.114 – Atividades Culturais e Artísticas

Dotação: 3339030000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Dotação: 3339031000000 – Premiações Cult, Art, Cient, Esp.....R\$ 1.000,00

Dotação: 3339036000000 – Outros Serv de Terceiros-PF.....R\$ 5.000,00

Dotação: 3339039000000 – Outros Serv de Terceiros-PJ.....R\$ 58.460,00

Dotação: 3339047000000 – Obrigações Tribut e Contribut.....R\$ 600,00

Recurso: 3035 – LIC/RS

Dotação: 3339030000000 – Material de Consumo.....R\$ 4.260,00

Dotação: 3339039000000 – Outros Serv de Terceiros-PJ.....R\$ 4.860,00

Dotação: 3339047000000 – Obrigações Tribut e Contribut.....R\$13.380,00

Recurso: 3034 – Comerc. de Bens e Serv.–Reculuta" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

